

LEI N° 892/22

DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: INSTITUI NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA O DIA DO FEIRANTE, A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE AGOSTO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santana do Araguaia, o **DIA DO FEIRANTE**, a ser comemorado no dia 25 de agosto de cada ano.

Art. 2º. Neste dia, atividades diversas visando a qualificação dos feirantes de serão desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, 12 de setembro de 2022.

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração